

1997



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

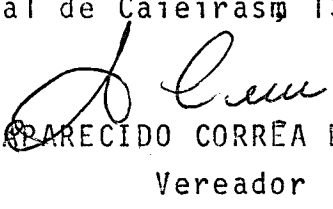
REQUERIMENTO nº 23/84

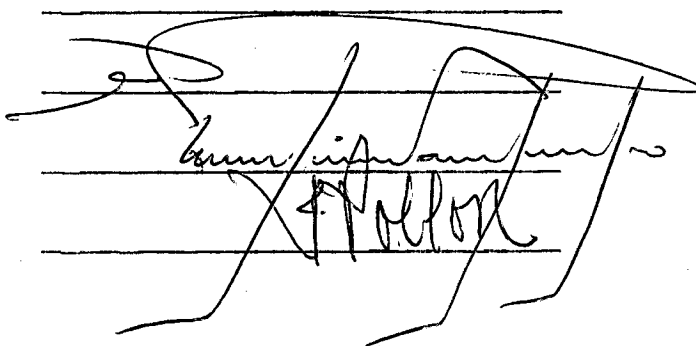
Senhor PRESIDENTE:

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 14/02/84
PRESIDENTE

REQUEREMOS a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja o Projeto de Lei nº 1697/84, dipondo sobre: Nova Redação aos §§ 1º e 2º do Artigo 1º da Lei nº 1539/30.12.83, e dê outras providências, apreciado em Regime de Urgência na presente Sessão.

Câmara Municipal de Caieiras, 13 de fevereiro de 1984.


-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-
Vereador



1998



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI nº 1697/84

(13 de fevereiro de 1984)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 14 / 02 / 84

DISPÕE SOBRE: Dã nova redação aos §§ 1º e 2º
do artigo 1º da Lei nº 1539 de 30.12.
1983, e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - O parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei 1539/83
passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - O auxílio-condução de que trata o "caput" des-
te artigo será no valor total do preço da passagem e será pa-
go mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante a a-
presentação obrigatória do Atestado de Frequência, expedido
pelo Estabelecimento de Ensino onde estiver matriculado, e do
comprovante, fornecido pela Empresa de ônibus, da despesa efe-
tuada.

ARTIGO 2º - O parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 1539/83
passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - O interessado em obter o auxílio-condução deve
rã protocolar requerimento acompanhado de: prova de residên-
cia no Município, prova de matrícula em estabelecimento de en-
sino superior ou curso profissionalizante.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Câmara Municipal de Caieiras, 13 de fevereiro de 1984.

-(AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES)-

Vereadora

-(ANTONIO ROMERO POLLON)-

Vereador

-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-

Vereador